



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

3296/22

Autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta da Data de terras nº 29, da Quadra nº 80, com a área de 357,37 metros quadrados, situada na Planta de Loteamento denominada Jardim Nova Independência- 2º Parte, neste Município, de propriedade do Sr- SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, pela Data de terras nº 22, da Quadra nº 80, com a área de 300 m², situada na Planta do Loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2º Parte , neste Município, de propriedade do Município de Sarandi-PR.

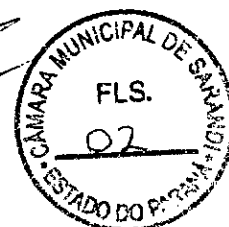
Art 2º As despesas com a escritura de permuta serão suportadas pelo Município de Sarandi-PR.

Art 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Novembro de 2022


WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização concedida ao Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a outorgar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular.

A autorização objetiva regularizar pendências da Administração Municipal, afim de resguardar os direitos do munícipe Sr. Sebastião Ribeiro da Silva, no qual teve seu terreno particular indevidamente utilizado pela Administração Municipal, ante a passagem de uma rede de esgoto no ditado imóvel, o que inviabilizou a construção no mesmo.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 23 de Novembro de 2022


WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

